

## Câmara Municipal de Guarujá

ESTADO DE SÃO PAULO

MATÉRIA: Projeto de Lei Complementar 008/2018, que autoriza o Poder Executivo a delegar, em regime de concessão, o 'Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros' e também institui o 'Fundo Municipal de Transportes' - com inclusão de duas emendas aprovadas em plenário (2º Turno).

**DATA:** 15/05/2018

**OBJETIVO:** cumprir dispositivo da Lei Orgânica do Município (LOM), que prevê autorização legislativa para concessão de serviços públicos (artigo 78, inciso IV), além de adequar a legislação municipal vigente que trata do sistema de transporte público (Lei Complementar 49/1999) à Lei Federal 8.987/95 - mais conhecida como 'Lei Geral das Concessões'. O referido texto também abre caminho para que a Prefeitura possa abrir processo licitatório (ou seja, concorrência pública) a fim de celebrar novo contrato de concessão do serviço de transporte público, hoje a cargo da Translitoral.

**EMENDAS:** As emendas aprovadas reduziram, de 20 anos para 15 anos, o prazo contratual inicialmente fixado no texto original, tendo possibilidade de prorrogação pelo mesmo período – mas desde que haja anuência dos usuários, que serão consultados previamente, em audiências públicas. Também foi assegurado que os recursos advindos da exploração dos dois terminais de ônibus existentes (que hoje já fazem parte do patrimônio da Prefeitura) servirão para custear as gratuidades e subsídios tarifários hoje existentes, voltados a estudantes, idosos, pessoas com deficiêcia, etc.

**RESULTADO:** APROVADO POR 14 VOTOS

TIPO DE VOTAÇÃO: NOMINAL

**CONTRA** – Ninguém

A FAVOR - Antonio Fidalgo Salgado, Carlos Eduardo Vargas da Silva, Edmar Lima dos Santos, Fernando Martins dos Santos, Joel Agostinho de Jesus, José Francinaldo Ferreira de Vasconcelos, José Nilton Lima de Oliveira, Luciano de Moraes Rocha, Mário Lúcio da Conceição, Manoel Francisco dos Santos Filho, Mauro Teixeira, Raphael Vitiello Silva, Walter dos Santos e Sergio Jesus dos Passos.

**AUSÊNCIAS** – Andressa Sales Strambeck da Costa e José Teles de Andrade Junior (que não estavam presentes ao plenário no momento da votação).

\* O presidente da Câmara só vota em casos de empate nas deliberações.